



COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: (____) _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023.

OBJETO: Locação de veículos, sem motorista, destinados a suprir as necessidades funcionais da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

PROCESSO Nº: 17194/2023.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação da Secretaria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail ou telefone, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

PROCESSO Nº 17194/2023

ID CIDADES/TCES: 2023.009E0600002.01.0008

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	08:00 horas do dia 14/11/2023
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 27/11/2023
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 27/11/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:00 horas do dia 27/11/2023

Endereço Eletrônico de Disputa: <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>.

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <HTTPS://bll.org.br/cadastro/>.

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733
Fone (27) 3270-7000

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Rua: Professor Lobo, nº. 284, Centro, Aracruz/ES - CEP 29.190-062
Fone: (27) 3270-7402
Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br.

E-mail: pregao@aracruz.es.gov.br.

01. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a **locação de veículos, sem motorista, destinados a suprir as necessidades funcionais da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II do presente Edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "[HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

590-Código Reduzido

11-Secretaria de Assistência Social

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0023.2.0081 – CREAS

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terc. Pess. Jurídica

1.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional De Assis

1.661.0000.0000 – Outros Recursos Vinc. A Assist. Social

591-Código Reduzido

11-Secretaria de Assistência Social

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0023.2.0082 – Atendimento as Famílias nos Centros de Referência

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terc. Pess. Jurídica

1.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional De Assis

1.661.0000.0000 – Outros Recursos Vinc. A Assist. Social

586-Código Reduzido

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0023.2.0093 – Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terc. Pess. Jurídica

1.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional De Assis

1.661.0000.0000 – Outros Recursos Vinc. A Assist. Social

582 – Código Reduzido

11 – Secretaria de Assistência Social

08.241.0023.2.0094-Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos

3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros Jurídica

1.500.0000.0000-Recursos Ordinários – Exercício Corrente

596-Código Reduzido

11-Secretaria de Assistência Social

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0023.2.0095 – Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Un.

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terc. Pess. Jurídica
1.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional De Assis

484 – Código Reduzido
11 – Secretaria de Assistência Social
08.122.0011.2.0022-Administração e Manutenção da Unidade
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros Jurídica
1.500.0000.0000-Recursos Ordinários – Exercício Corrente

595-Código Reduzido
11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0023.2.0091 – Implantação e Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terc. Pess. Jurídica
1.500.0000.0000-Recursos Ordinários – Exercício Corrente

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PRÉ-HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico <HTTPS://bllcompras.com/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d) Cadastro de Fornecedores do Espírito Fornecedoros do Estado Santo – CRC/ES (https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?_af=0&_af=0).

3.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por descumprimento às condições de participação.

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site [HTTPS://blcompras.com/Home/Login](https://blcompras.com/Home/Login).

4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o

encerramento do envio de lances.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, devendo, em substituição, encaminhar **Declaração expedida pelo SICAF** demonstrando a situação regular do licitante, a qual deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo, conforme o caso.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR DO ITEM, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (**DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**).

5.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e conseqüente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "Serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site

<https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo II deste Edital – Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.

7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

08. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

8.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

8.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, sendo que ao fim deste período de tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem

de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9. Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

8.10. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

8.13. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bilcompras.com/Home/Login>.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 3.1.4 deste Edital.

9.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No país;

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 12 deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 13 deste Edital.

11.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante do Anexo II deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 10 deste Edital.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 09 deste Edital.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no item 13 deste Edital.

11.11. Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.

11.12. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

11.13. Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

11.13.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I deste Edital, contendo:

12.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

12.2.2. Valores unitário e total do item/lote: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.

12.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos;

12.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

12.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;

12.2.6. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos serviços;

12.2.7. Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

12.2.8. Prazo de entrega: conforme condições estabelecidas no Item 18 e subitens deste Edital.

12.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

12.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma “BLL”, juntamente à proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto desta licitação, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

13.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

13.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- d) **Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) **Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa**. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- f) **Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. A Licitante deverá comprovar sua qualificação técnica por meio de atestados/ declarações de capacidades técnicas, em nome da Licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que prestou serviços de características semelhantes com o objeto da licitação, com objetivo de comprovar que a empresa tem experiência na prestação de serviços iguais ou semelhantes ao objeto deste Edital, tendo em vista que é essencial que o fornecedor demonstre capacidade de entrega do objeto em evidencia de modo a evitar prejuízo ao requisitante no exercício de suas atividades e obrigações, que possa ocasionar atraso de entrega pelo contratado.

13.5.1.1. Os atestados/declarações deverão preferencialmente conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, nome e cargo da pessoa que a assina e grau de satisfação com o serviço já executado.

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação**, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;
 - b) **Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;
 - c) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para fins de comprovação de enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual**.
- c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às Cooperativas, nos termos do

artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

13.7. OBSERVAÇÕES

- a) As declarações constantes do item 13.6, alíneas “a” e “b” deverão ser impressas em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
- d) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;
- e) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;
- f) As documentações solicitadas nos subitens 13.3 e 13.4 que não possuem data de validade deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;
- g) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- h) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DA VISTORIA

14.1. Não será necessária realização de vistoria para esta licitação.

15. DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo até 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro manifeste a sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões.

15.2. Havendo manifestação de interesse recursal, o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, para decidir pelo cabimento ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. ADJUDICAÇÃO:

16.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

16.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por ITEM.

16.2. HOMOLOGAÇÃO:

16.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e conseqüente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

17. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. DO CONTRATO:

17.1.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser firmado Termo de Contrato.

17.1.2. O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.1.4. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.1.5. Se o fornecedor, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

17.1.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação pelo Contratado.

18. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os veículos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

18.1.1. Os veículos, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Professor Lobo, nº 284, Centro, Aracruz/ES, sendo recebidos de segunda a quinta-feira, no horário de 09h30m às 15h30m.

18.1.2. É necessário que todos os veículos sejam novos, fabricados a partir de 2023, tendo em visto trata-se de contratação de serviços de prestação de continuada, podendo ser prorrogado anualmente, limitando-se por um período de 60 (sessenta) meses.

18.1.3. Os veículos deverão ser entregues seguindo rigorosamente as especificações contidas no Anexo I deste Edital ou em qualidade superior, **não sendo aceitos veículos que não atenderem às referidas especificações.**

18.1.4. Os veículos deverão ser entregues com tanque cheio, inclusive se houver substituição, os quais serão devolvidos pela Administração ao final da contratação nas mesmas condições.

18.1.5. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de segurança, inclusive itens como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de seguro, devendo as mesmas condições serem observadas em caso de substituição de veículo.

18.1.6. Os veículos deverão estar protegidos por seguro contra terceiros.

18.1.7. Os veículos deverão ser plotados com brasão da Prefeitura Municipal de Aracruz, nas duas portas dianteiras, devendo a Contratada solicitar o modelo gráfico do brasão na Sede da PMA.

18.1.8. Os veículos entregues deverão ficar à disposição da prefeitura de Aracruz, durante toda a vigência do contrato, ou no mínimo 30 (trinta) dias no mês, exceto no mês de fevereiro, que ficará à disposição pelo número de dias que houver.

18.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, pelo período de 05 (cinco) dias uteis, para que a Coordenação de Transporte da Contratante possa executar a conferência do veículo entregue, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

18.2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social se reserva ao direito de inspecionar os veículos antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite definitivo, se detectado defeitos de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco os servidores/passageiros ou que possa prejudicar a continuação dos serviços.

18.3. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

18.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

18.5. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Ordem de Serviços, além da Nota Fiscal/Fatura.

18.5.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

18.5.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

18.6. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação.

19. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1. O pagamento do preço pactuado será mensalmente, de acordo com os serviços prestados.

19.1.1. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

19.1.1.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

19.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

19.1.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

19.1.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

19.1.5. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a)** Nota fiscal dos serviços;
- b)** Autorização de Serviço;
- c)** Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- e)** Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa;

- f) Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho;
- g) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

19.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

19.3. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

19.3.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

19.3.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

19.4. Os preços contratados só poderão ser reajustados depois de transcorrido 12 (doze) meses de execução. Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste terá como índice a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

19.4.1. A revisão será efetuada por meio de adiamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

19.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

19.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

19.6.1. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução dos serviços, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

19.6.2. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para

a devida correção, etc.

20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os serviços obrigatoriamente em consonância com as regras deste Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;
- d) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos;
- f) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para a prestação do serviço;
- g) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do Contrato;
- h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;
- i) Substituir os veículos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Contratante, em razões de acidentes, reparos mecânicos, má conservação e condições de segurança. Os custos de traslado e demais substituições correrão por conta da Contratada;**
- j) Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- k) Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros (RCFV DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS E ASSISTÊNCIA AO VEICULO 24 HORAS), cobertura total do bem, IPVA, relativo ao exercício da contratação, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos nos veículos decorrentes do uso ou de acidentes, **sendo de sua responsabilidade também o pagamento da franquia e troca de óleo;**
- l) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços, de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus, substituindo o veículo onde o mesmo se encontrar, sem ônus para a Contratante, nas mesmas condições e características do veículo substituído;

- m) Responsabiliza-se pela troca, em 24 (vinte e quatro) horas, do pneu acidentalmente danificado, sem qualquer ônus para a Contratante;
- n) Manter, durante toda a vigência contratual, os veículos à disposição da Contratante em perfeitas condições de uso em conformidade com o exigido nessas condições de locação;
- o) Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive itens como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, como o tanque de combustível cheio, com 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de Seguros; as mesmas condições devem ser observadas em caso de substituição de veículo;
- p) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por meio de sistema de comunicação a ser informado no ato da contratação;
- q) Encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte da Contratante, quando esta informará à Contratada o nome do condutor do veículo, para que esta intermedeie entre o condutor e o DETRAN para fins de responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recursos junto à autoridade competente;
- r) Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito; a cobrança será tão somente no valor constante do auto da infração, através de discriminação na fatura;
- s) Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidades na documentação dos veículos ou falhas decorrentes de má conservação;
- t) Solicitar os veículos locados, para revisão e/ou manutenção preventiva com comunicação prévia de 72 (setenta e duas) horas, por escrito à Contratante, sendo **que para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata, nas mesmas condições e características do veículo substituído;**
- u) Entregar os veículos adesivados com brasão da PMA, nas duas portas dianteiras; a Contratada deverá solicitar o modelo gráfico do brasão na Sede da PMA;
- v) Providenciar, a cada 15 (quinze) dias, a limpeza geral interna e externa de todos os veículos locados;
- w) Entregar a apólice de seguro e documentação dos veículos no ato da entrega destes; **em hipótese alguma serão aceitos veículos sem as devidas apólices e documentos;**
- x) **A Contratada deverá ter uma base operacional ou escritório instalado que respeite determinações de estrutura mínima no município de Aracruz, devendo se for o caso, ser providenciada as instalações no prazo de 40 (quarenta) dias contados da assinatura do contrato;**
- y) Proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3mm;

z) Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atentando às reclamações formuladas;

aa) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação de serviços;

ab) Disponibilizar os veículos solicitados nos dias e horários acordados, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações;

ac) Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a manutenção, acidente, multa, licenciamento, seguro total e outros que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

20.2. DA CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;

b) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços constantes da Ordem de Serviços;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 19 deste Edital;

d) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações contidas neste Edital;

g) Providenciar a inspeção dos serviços;

h) Assumir integral responsabilidade pelas multas decorrentes das infrações às leis de trânsito na direção de veículo, dos carros cujos motoristas pertencerem ao seu quadro de servidores, durante a vigência do contrato, devendo se informado à Contratada os dados do real condutor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação da mesma;

i) Devolver, ao final do contrato, os veículos com tanque cheio;

j) Arcar com os custos de combustível, durante a utilização dos veículos.

k) Proporcionar todos as facilidades de acesso e permanência em suas áreas para a equipe Contratada, inclusive preposto, visando o desempenho dos serviços dentro das normas deste Edital;

l) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com o contrato e a legislação vigente.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução dos serviços e do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação dos serviços conforme contratado.

21.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social designará formalmente servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do Contrato.

21.3. Caberá ao Fiscal em especial:

a) Verificar se o número de veículos coincide com o previsto no Contrato Administrativo;

b) Dirigir as solicitações e/ou eventuais reclamações de serviços apenas ao Preposto da empresa.

21.4. A fiscalização será exercida no interesse da Contratada e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

21.5. No caso de constatação de irregularidades durante a execução do contrato, ficará o Fiscal obrigado a notificar a Contratada por meio de reclamações orais ou escritas direcionadas ao preposto da empresa. Caso a irregularidade constatada não seja sanada no prazo estabelecido pelo fiscal, a Contratada ficará sujeita às sanções cabíveis.

21.6. A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços, conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da Contratada que estiverem sendo encaminhadas para pagamento.

21.7. No caso de execução do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, o Fiscal do Contratado discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da prestação constante da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

22.1.1. Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

22.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias:

15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

22.2. As multas previstas no subitem 22.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.3 e 22.1.4, poderão ser aplicadas combinado a do subitem 22.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.6. A sanção prevista no subitem 22.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser

apresentada via sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou via e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

23.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.

23.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

23.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço pregao@aracruz.es.gov.br, ou via sistema BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

23.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

23.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.

23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

24.2. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

24.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

24.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Aracruz ou seu substituto, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7080 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

24.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Espírito Santo e sítio <http://www.aracruz.es.gov.br/licitacoes/>.

24.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

24.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

24.14. O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

24.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.19. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bilcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com

a adjudicação do Objeto.

24.20. Na hipótese de serem constatados erros materiais/formais neste edital, prevalecerão as informações constantes no respectivo Termo de Referência (Anexo II).

25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I - Modelo de Carta Proposta (Especificações e Cotação de Preços);

25.1.2. Anexo II - Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa;

25.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Superveniência);

25.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

25.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Aracruz, 10 de Novembro de 2023.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº44.788 DE 11/08/2023

ANEXO I

CARTA PROPOSTA (Especificações e Cotação de Preços)

Item	Und.	Descrição dos Serviços	Marca	Qtd.	Qtd. de meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO HATCHBACK, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2023, DE COR BRANCA, CAPAC P/ 5 PASSAGEIROS, COM CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO MIN 1.0, POTÊNCIA MIN 73 CV, FLEX, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, KM LIVRE E DIÁRIA SEM LIMITE DE KM, SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO, SEGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DO LOCADOR, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE, E ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA.		12	144		
02	SV	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, PICK-UP, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2023, DE COR BRANCA COM RASTREADOR VEICULAR, COM POTENCIA MINIMA DE 1.4, FLEX, – DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL, AIRBAG DUPLO FRONTAL E AR CONDICIONADO, 04 (QUATRO) PORTAS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1.010 KG E 1.000 LITROS, MOVIDO GASOLINA OU BICOMBUSTIVEL (GASOLINA/ETANOL), KM LIVRE E DIÁRIA SEM LIMITE DE KM, SEM MOTORISTA, E COMBUSTIVEL NÃO INCLUSO, SEGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DO LOCADOR, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE, E ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA.		01	12		
03	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CAPAC MIN 15 PASSAGEIROS (ORIGINAL DE FÁBRICA), DE COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2023, MOTORIZAÇÃO MIN 2.2, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, LEGALIZADO PARA TRANSITAR EM RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS, KM LIVRE E DIÁRIA SEM LIMITE DE KM, SEM MOTORISTA, E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO, SEGURO TOTAL		02	24		

		COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DO LOCADOR, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE, E ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA.					
--	--	---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº: CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos serviços):

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega dos serviços: (conforme Item 18 e subitens deste Edital)

Em de de 2023.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÕES DE COMPRAS N° 291/2023

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para Locação de Veículos, sem motorista, destinados a suprir as necessidades funcionais tanto das Unidades Socio-assistenciais quanto da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 A locação veicular nas quantidades estimadas e características descritas neste Termo de Referência serão utilizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Aracruz – SEMAS/PMA, nas realizações de suas atividades.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Política de Assistência Social no município de Aracruz é gerida pela Secretaria de Assistência Social, possuindo unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos/ações que objetivam, provê os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento às necessidades básicas, por meio dos serviços de proteção social especial, proteção social básica e serviços de convivência de vínculos, os quais:

O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

São unidades públicas estatais descentralizadas da política de assistência social, responsável pela organização e oferta dos serviços de Proteção Social Básica, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social, se caracteriza como principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de Proteção Social Básica de assistência Social, atuando de forma preventiva, protetiva e proativa.

Com objetivo de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso ao direito de cidadania. Atualmente a Secretaria conta com 09 (nove) unidades de atendimento do Centro de Referência, os quais nos Bairro Itaputera, Morobá, Bela Vista, Jacupemba, Vila do Riacho, Barra do Riacho, Guaraná, Caeiras Velha e Santa Cruz.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

É a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que se constitui em locus de referência, da oferta de trabalho social especializado no SUAS às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos, que articula os serviços de média complexidade e opera a referência e a contrarreferência com a rede de Serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e demais instituições que compõem o Sistema de Garantias de Direitos e movimentos sociais.

O CREAS de Aracruz oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviço de Proteção Social a Adoles-

centes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

O Serviço de Fortalecimento Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

O SCFV integra o conjunto de serviços do SUAS, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para a planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.

Centro de Convivência do Idoso - CCI

O Centro de Convivência do Idoso (CCI) "Maria José Coutinho Devens" é um espaço público da Secretaria de Assistência Social que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a população com idade igual ou superior a 60 anos, e tem por objetivo desenvolver atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável.

Programa Primeira Infância

O Município de Aracruz encontra-se em processo de elaboração do Plano Municipal para adesão ao Programa Primeira Infância do SUAS que está vinculado aos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), unidades que efetivam a gestão territorial da Proteção Social Básica (PSB) e tem como público-alvo famílias com gestantes e crianças na primeira infância que se encontram em situação de vulnerabilidade.

Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

As ações Estratégicas do PETI são desenvolvidas pela rede socioassistencial do SUAS, articulada às demais políticas públicas, em caráter intersetorial.

Ele consiste em ações intersetoriais voltadas à aceleração da erradicação do trabalho infantil a partir da ação articulada entre os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), integrados aos demais serviços socioassistenciais e à rede intersetorial, estruturadas em cinco eixos sendo Informação e Mobilização nos territórios a partir das incidências de trabalho infantil, visando propiciar o desenvolvimento de ações de prevenção e erradicação; Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; Proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias; Apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização e Monitoramento das Ações do PETI.

Casa de Acolhimento Provisório “Recriando Vidas”

Executa o acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art.98 ECA) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Trata-se de um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que em 2022, 35 (trinta e cinco) afastados do convívio familiar.

Programa Família Acolhedora

O Programa Família Acolhedora, trata-se de um serviço de alta complexidade e tem o objetivo de acolher temporariamente em residência de famílias cadastradas e habilitadas, crianças e adolescentes afastados da família por medida de proteção, em decorrência de maus tratos, negligência, abandono e formas múltiplas de violência.

Serviço de Acolhimento para Adultos

Em 2022 deu-se a Implantação e Manutenção de Serviços de Acolhimento para Pessoas Adultas. Este Serviço consiste no acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade, pessoas do mesmo sexo, é previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. Tem como objetivo de contribuir para o processo de saída das ruas, além de reestabelecer vínculos familiares e/ou sociais, possibilitando a construção de suas histórias de vida, atualmente o serviço possui capacidade de atendimento para 10 pessoas.

Atendimento Social

No SUAS também há a oferta de Benefícios Assistenciais, prestados a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária, contribuindo para a superação destas situações. A concessão de Benefícios Eventuais é realizada prioritariamente pelo Setor de Atendimento Social, que funciona como local de acolhida, escuta, orientações, encaminhamentos, dentre outras atividades.

Cadastro Único (CadÚnico) e Bolsa Família (PBF)

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é o principal instrumento de identificação e caracterização da situação socioeconômica das famílias de baixa renda que residem em território nacional. É a inscrição no Cadastro Único que permite às famílias de baixa renda o acesso aos Programas Sociais do Governo Federal como o Bolsa Família, a Tarifa Social de Energia Elétrica, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) entre outros

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionado à renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único, foi criado em 2003 pela Medida Provisória nº132 e convertido em Lei nº 10.836/2004, destaca-se que o Governo Federal apoia financeiramente os municípios, especificamente para pagamento de pessoal, para execução das atividades de cadastramento e demais ações do Programa.

Habitação

A Habitação é o órgão responsável pela gestão da política habitacional do Município de Aracruz, com as atribuições de: Definir e implementar as políticas de habitação no âmbito do Município; Promover a elaboração e execução de projetos de construção, de ampliação e de melhorias habitacionais para famílias de baixa renda do Município; Repassar dados habitacionais e elaborar um relatório anual sobre a execução da política municipal de habitação, como forma de permanecer em constante avaliação e melhorar os planejamentos da Secretaria; Promover ações que possibilitem a regularidade do Município junto ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS. Contribuir para o acesso à moradia digna com condições de habitabilidade e segurança.

Desenvolver o cadastro municipal de demanda habitacional, mantendo-o atualizado; Gerar dados estatísticos que indiquem a necessidade de moradia da população de baixa renda; Executar as políticas sociais de habitação desenvolvidas pela administração; Produzir informações necessárias à formulação de políticas e elaboração de planos, programas e projetos subsidiários à ação governamental dentro de suas áreas de atuação; Acompanhar a execução de projetos habitacionais;

Considerando a extinção da Secretaria Municipal de Habitação e Defesa Civil, constante no § 2º, Art.19 da Lei nº 4.565, de 27/12/2023, esta Secretaria com a nova estrutura organizacional, conforme anexo VII desta Lei, assume de acordo com o Art. 29, as seguintes atribuições e competências da Política de Habitação Social:

“Art. 29. Ficam incluídos os incisos XX, XXI e XXII no art. 12 da Lei n.º 3.652, de 04 de abril de 2013 com a seguinte redação:

“Art. 12. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Aracruz tem as seguintes atribuições e competências: (...)

XX – definir e implementar as políticas de habitação no âmbito do Município;

XXI - promover a elaboração e execução de projetos de construção, de ampliação e de melhorias habitacionais para famílias de baixa renda do Município;

XXII - definir políticas habitacionais para o Município, em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo.”

A locação dos veículos com capacidade mínima de 15 passageiros antederá os usuários que frequentam os serviços ofertados pelos equipamentos da assistência social, visto atividades desenvolvidas pelos grupos do SCFV, no qual destacam-se as de natureza artístico-cultural, desportivas, esportivas e lúdicas, que funcionam como estratégias para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelos usuários, sendo os grupos organizados por faixa etária de crianças até 6 anos, crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, jovens de 18 a 29 anos, adultos de 30 a 59 anos e pessoas idosas.

A locação de carros de passeios atenderá ambos os serviços de Proteção Social, a visita domiciliar (através da utilização de veículos) é um trabalho essencial no desenvolvimento dos principais Serviços, Programas e Benefícios da Política de Assistência Social como o Cadastro Único e Programa Bolsa Família, o Atendimento Integral a Família – PAIF, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado as Famílias e Indivíduos – PAFI, o Programa BPC na Escola, e o Serviço Especializado em Abordagem Social, bem como Habitação e demais serviços ofertados por esta Secretaria Municipal de Assistência Social de Aracruz.

A locação do Veículo tipo Caminhonete PICK-UP é necessário tendo em vista o grande volume de materiais (expediente, papelaria, cestas básicas, kit natalidade, colchoes, dentre outros) a serem entregues nas unidades assistenciais desta secretaria, e visto as ocorrências de calamidades públicas sendo necessário transportar a equipe e ajudantes para descarregar os materiais.

Neste sentido, com as locações poder-se-á atender as unidades socioassistenciais, sendo de extrema importância os serviços, uma vez que necessário se faz o atendimento da rede, visando o acompanhamento sistemático e monitorado dos usuários da assistência social, assim como o atendimento das demandas operacionais de todos os projetos.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação citada dar-se-á por meio de procedimento licitatório, preferencialmente por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de MENOR PREÇO por ITEM, proposto entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela Prefeitura Municipal de Aracruz, atendendo a Lei de Licitações 10.520/2002 subsidiada pela Lei 8.666/93.

4. DA DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O objeto do certame é a locação de veículos sem motorista, sendo essa a obrigação principal contratada pela secretaria contratada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, enquadrando-se na classificação de serviço comum, visto que não há nenhuma peculiaridade na composição destes serviços, que os possam diferenciar daquelas usualmente contratados no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão, visto a hipótese elencada na Lei 10.520/2002, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Quant.	Quant. de meses	Preço unitário máximo pagável (R\$)	Preço total máximo pagável (R\$)
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO HAT-	12	144	R\$ 2.949,25	R\$

	CHBACK, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2023, DE COR BRANCA, CAPAC P/ 5 PASSAGEIROS, COM CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO MIN 1.0, POTÊNCIA MIN 73 CV, FLEX, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, KM LIVRE E DIÁRIA SEM LIMITE DE KM, SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO, SEGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DO LOCADOR, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE, E ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA.				424.692,00
02	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, PICK-UP, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2023, DE COR BRANCA COM RASTREADOR VEICULAR, COM POTENCIA MINIMA DE 1.4, FLEX, – DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL, AIRBAG DUPLO FRONTAL E AR CONDICIONADO, 04 (QUATRO) PORTAS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1.010 KG E 1.000 LITROS, MOVIDO GASOLINA OU BICOMBUSTIVEL (GASOLINA/ETANOL), KM LIVRE E DIÁRIA SEM LIMITE DE KM, SEM MOTORISTA, E COMBUSTIVEL NÃO INCLUSO, SEGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DO LOCADOR, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE, E ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA.	01	12	R\$ 3.765,83	R\$ 45.189,96
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CAPAC MIN 15 PASSAGEIROS (ORIGINAL DE FÁBRICA), DE COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2023, MOTORIZAÇÃO MIN 2.2, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, LEGALIZADO PARA TRANSITAR EM RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS, KM LIVRE E DIÁRIA SEM LIMITE DE KM, SEM MOTORISTA, E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO, SEGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DO LOCADOR, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE, E ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA.	02	24	R\$ 13.910,07	R\$ 333.841,68
TOTAL					R\$ 803.723,64

5. DA LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

5.1 Os veículos deverão ser fornecidos em até no máximo 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a empresa disponibilizar com a locação os seguintes veículos:

a) 12 (doze) veículos de passeio, hatchback, de ano de fabricação a partir de 2023, de cor branca, capac p/ 05 passageiros, motorização min. 1.0, potência min 73 cv, flex, 4 portas, ar-condicionado,

direção hidráulica, com câmbio manual, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, Km livre e diária sem limite de km, sem motorista, e combustível não incluso, seguro total com franquia de responsabilidade do locador, equipado com todos os itens básicos de série, e itens regulamentares de segurança.

b) 01 (um) veículo, tipo caminhonete, cabine (dupla), ano de fabricação a partir 2023, veículo tipo caminhonete, pick-up, cabine dupla, de cor branca com rastreador veicular, com potência mínima de 1.8, flex, – direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, airbag duplo frontal e ar-condicionado, 04 (quatro) portas, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, capacidade mínima da caçamba de 1.010 kg e 1.000 litros, espaço para 05 (cinco) passageiro, movido gasolina ou bicombustível (gasolina/etanol), km livre e diária sem limite de km, sem motorista, e combustível não incluso, seguro total com franquia de responsabilidade do locador, equipado com todos os itens básicos de série, e itens regulamentares de segurança.

c) 02 (dois) veículos, capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros (original de fábrica), ano de fabricação a partir de 2023, motorização min. 2.2, ar-condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, km livre e diária sem limite de km, sem motorista, e combustível não incluso, seguro total com franquia de responsabilidade do locador, equipado com todos os itens básicos de série, e itens regulamentares de segurança.

5.1.1 É necessário que todos os veículos sejam novos, fabricados a partir de 2023, tendo em visto trata-se de contratação de serviços de prestação de continuada, podendo ser prorrogado anualmente, limitando-se por um período de 60 (sessenta) meses.

5.2 Os veículos, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Professor Lobo, nº 284, Centro, Aracruz/ES, sendo recebidos de segunda – a quinta-feira, no horário de 09h30m às 15h30m.

5.3 Os veículos deverão ser entregues seguindo rigorosamente as especificações contidas na alínea “a” item 4.1 deste Termo de Referência ou em qualidade superior, **não serão aceitos veículos que não atenderem as especificações.**

5.4 Os veículos deverão ser entregues com tanque cheio, inclusive se haver substituição, os quais serão devolvidos pela Administração ao final da contratação nas mesmas condições.

5.5 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de segurança, inclusive itens como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de seguro, as mesmas condições devem ser observadas em caso de substituição de veículo.

5.6 Os veículos deverão estar protegidos por seguro contra terceiros.

5.7 Os veículos deverão ser plotados com brasão da Prefeitura Municipal de Aracruz, nas duas portas dianteiras, devendo a Contratada solicitar o modelo gráfico do brasão na Sede da PMA.

5.8 Os veículos entregues deverão ficar à disposição da prefeitura de Aracruz, durante toda a vigência do contrato, ou no mínimo 30 (trinta) dias no mês, exceto no mês de fevereiro, que ficará a disposição pelo número de dias que houver.

5.9 O recebimento dos veículos deveser de maneira provisoria, pelo período de 05 (cinco) dias uteis, para que a Coordenação de Transporte desta secretaria possa executar a conferência do veículo entregue.

5.9.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social se reserva ao direito de inspecionar os veículos antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite definitivo,

se detectado defeitos de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco os servidores/passageiros ou que possa prejudicar a continuação dos serviços.

6. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.1 A Licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica por meio de atestados/ declarações de capacidades técnicas, em nome da Licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que prestou serviços de características semelhantes com o objeto da licitação, com objetivo de comprovar que a empresa tem experiência na prestação de serviços iguais ou semelhantes ao objeto do Termo de Referência, tendo em vista que é essencial que o fornecedor demonstre capacidade de entrega do objeto em evidencia de modo a evitar prejuízo ao requisitante no exercício de suas atividades e obrigações, que possa ocasionar atraso de entrega pelo contratado.

6.1.2 Os atestados/declarações deverão preferencialmente conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, nome e cargo da pessoa que a assina e grau de satisfação com o serviço já executado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução dos serviços.

7.2 Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venha a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes na Ordem de Serviços.

7.3 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

7.4 Providenciar a inspeção dos serviços.

7.5 Assumir integral responsabilidade pelas multas decorrentes das infrações às leis de trânsito na direção de veículo, dos carros cujos motoristas pertencerem ao seu quadro de servidores, durante a vigência do contrato, devendo se informado à Contratada os dados do real condutor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação da mesma.

7.6 Ao final do contrato devolver os veículos com tanque cheio.

7.7 Arcar com os custos de combustível, durante a utilização dos veículos.

7.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos que a Contratada entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

7.9 Proporcionar todos as facilidades de acesso e permanência em suas áreas para a equipe Contratada, inclusive preposto, visando o desempenho dos serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

7.10 Exercer a fiscalização dos serviços por pessoa especialmente designada pela Secretaria de Assistência Social, na forma prevista na lei n.º 8666/93.

7.11 Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com o contrato e a legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar dentro do prazo previsto no item 5.1 deste Termo, veículos novos, zero KM, do ano vigente, consoantes descrições das alíneas 'a', 'b', e 'c' contida no mesmo item.

8.2 Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros (RCFV DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS E ASSISTÊNCIA AO VEÍCULO 24 HORAS), cobertura total do bem, IPVA, relativo ao exercício da contratação, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos nos veículos decorrentes do uso ou de acidentes, **sendo de sua responsabilidade também o pagamento da franquia e troca de óleo.**

8.3 Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços, de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus, substituindo o veículo onde o mesmo se encontrar, sem ônus para o CONTRATANTE nas mesmas condições e características do veículo substituído.

8.4 Responsabiliza-se pela troca, em 24 (vinte e quatro) horas, do pneu, acidentalmente danificado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.5 Manter, durante toda a vigência contratual, os veículos à disposição do CONTRATANTE em perfeitas condições de uso em conformidade com o exigido nessas condições de locação.

8.6 Substituir os veículos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Contratante em razões de acidentes, reparos mecânicos, má conservação e condições de segurança. Os custos de traslado e demais substituições correrão por conta da CONTRATADA.

8.7 Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive itens como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, como o tanque de combustível cheio, com 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de Seguros, as mesmas condições devem ser observadas em caso de substituição de veículo.

8.8 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por meio de sistema de comunicação a ser informado no ato da contratação.

8.9 Encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do CONTRATANTE, quando esta informará à CONTRATADA o nome do condutor do veículo, para que esta intermedeie entre o condutor e o DETRAN para fins de responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recursos junto à autoridade competente.

8.10 Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente no valor constante do auto da infração, através de discriminação na fatura.

8.11 Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidades na documentação dos veículos ou falhas decorrentes de má conservação.

8.12 Solicitar os veículos locados, para revisão e/ou manutenção preventiva com comunicação prévia de 72 (setenta e duas) horas, por escrito ao CONTRATANTE, sendo **que para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata, nas mesmas condições e características do veículo substituído.**

8.13 Entregar os veículos adesivados com brasão da PMA, nas duas portas dianteiras. A Contratada deverá solicitar o modelo gráfico do brasão na Sede da PMA.

8.14 Providenciar a cada 15 (quinze) dias limpeza geral interna e externa de todos os veículos locados.

8.15 Entregar a apólice de seguro e documentação dos veículos no ato da entrega dos mesmos. **Em hipótese alguma serão aceitos veículos sem as devidas apólices e documentos.**

8.16 **A Contratada deverá ter uma base operacional ou escritório instalado que respeite determinações de estrutura mínima no município de Aracruz, devendo se for o caso, providenciada as instalações no prazo de 40 (quarenta) dias contados da assinatura do contrato.**

8.17 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando na licitação.

8.18 Proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3mm.

8.19 Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atentando às reclamações formuladas.

8.20 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação de serviços.

8.21 Disponibilizar os veículos solicitados nos dias e horários acordados, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações.

8.22 Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a manutenção, acidente, multa, licenciamento, seguro total e outros que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo à Contratada proceder abertura de processo eletrônico (link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>) ou solicitada presencialmente no Setor de Protocolo Geral da PMA, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Aracruz/ES, devendo além do requerimento para pagamento (devidamente instruído) a seguinte documentação:

- a) Nota fiscal dos serviços;
- b) Autorização de Fornecimento
- c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.
- f) Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho
- g) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

10.1.1. Multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11. DA RESCISÃO

11.1 Havendo interesse público, a contratação poderá ser rescindida de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com, isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 – Os preços contratados só poderão ser reajustados depois de transcorrido 12 (doze) meses de execução. Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste terá como índice a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

12.2 A revisão será efetuada por meio de adiamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

13. DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 O contrato firmado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da Administração, desde que devidamente justificado e apreciado pela Procuradoria Municipal.

13.2 Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, servindo de base o valor unitário da proposta.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O contratante fiscalizará a execução por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para entrega do objeto.

14.1.1 Posteriormente a Secretaria de Assistência Social designará Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do pretense Contrato.

14.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 Caberá ao Fiscal em especial:

14.3.1 Verificar se o número de veículos coincide com o previsto no Contrato Administrativo.

14.3.2 Dirigir as solicitações e/ou eventuais reclamações de serviços apenas ao Preposto da empresa.

14.3.3 A fiscalização será exercida no interesse da Contratada e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

14.3.4 No caso de constatação de irregularidades durante a execução do contrato, ficará o Fiscal obrigado a notificar a Contratada por meio de reclamações orais ou escritas direcionadas ao preposto da empresa. Caso a irregularidade constatada não seja sanada no prazo estabelecido pelo fiscal, a Contratada ficará sujeita às sanções cabíveis.

14.3.5 A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços. Conferindo e atestando todas as Notas Fiscais do CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento.

14.4 No caso de execução do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, o Fiscal do Contrato discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, possível das sanções cabíveis.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento dos objetos deste Termo de Referência.

18. DA PUBLICIDADE

18.1 A administração Municipal deverá publicar a futuro Contrato, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

590-Código Reduzido
11-Secretaria de Assistência Social
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0023.2.0081 – CREAS
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terc. Pess. Jurídica
1.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional De Assis
1.661.0000.0000 – Outros Recursos Vinc. A Assist. Social

591-Código Reduzido
11-Secretaria de Assistência Social
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0023.2.0082 – Atendimento as Famílias nos Centros de Referência
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terc. Pess. Jurídica
1.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional De Assis
1.661.0000.0000 – Outros Recursos Vinc. A Assist. Social

586-Código Reduzido
11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0023.2.0093 – Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terc. Pess. Jurídica
1.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional De Assis
1.661.0000.0000 – Outros Recursos Vinc. A Assist. Social

582 – Código Reduzido
11 – Secretaria de Assistência Social
08.241.0023.2.0094-Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros Jurídica
1.500.0000.0000-Recursos Ordinários – Exercício Corrente

596-Código Reduzido
11-Secretaria de Assistência Social
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0023.2.0095 – Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Un.
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terc. Pess. Jurídica
1.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional De Assis

484 – Código Reduzido
11 – Secretaria de Assistência Social
08.122.0011.2.0022-Administração e Manutenção da Unidade
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros Jurídica
1.500.0000.0000-Recursos Ordinários – Exercício Corrente

595-Código Reduzido
11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0023.2.0091 – Implantação e Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terc. Pess. Jurídica

1.500.0000.0000-Recursos Ordinários – Exercício Corrente

Aracruz, 21 de agosto de 2023.

Elaborado por:

Clarice Barbosa Figueiredo
Gerência de Proteção Social Básica
Matrícula – 34.728 CPF – 107.442.507-30

Aprovado por:

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº44.788 de 11/08/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 058/2023.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 058/2023, constante do Processo Administrativo nº 17194/2023, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **locação de veículos, sem motorista, destinados a suprir as necessidades funcionais da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o(s) lote(s) XXXX Pregão Eletrônico nº 058/2023 e do Anexo II “Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa” do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

1.3. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no exercício de _____:

590-Código Reduzido
11-Secretaria de Assistência Social
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0023.2.0081 – CREAS
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terc. Pess. Jurídica
1.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional De Assis
1.661.0000.0000 – Outros Recursos Vinc. A Assist. Social

591-Código Reduzido

11-Secretaria de Assistência Social
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0023.2.0082 – Atendimento as Famílias nos Centros de Referência
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terc. Pess. Jurídica
1.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional De Assis
1.661.0000.0000 – Outros Recursos Vinc. A Assist. Social

586-Código Reduzido

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0023.2.0093 – Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terc. Pess. Jurídica
1.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional De Assis
1.661.0000.0000 – Outros Recursos Vinc. A Assist. Social

582 – Código Reduzido

11 – Secretaria de Assistência Social
08.241.0023.2.0094-Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros Jurídica
1.500.0000.0000-Recursos Ordinários – Exercício Corrente

596-Código Reduzido

11-Secretaria de Assistência Social
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0023.2.0095 – Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Un.
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terc. Pess. Jurídica
1.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional De Assis

484 – Código Reduzido

11 – Secretaria de Assistência Social
08.122.0011.2.0022-Administração e Manutenção da Unidade
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros Jurídica
1.500.0000.0000-Recursos Ordinários – Exercício Corrente

595-Código Reduzido

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0023.2.0091 – Implantação e Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terc. Pess. Jurídica
1.500.0000.0000-Recursos Ordinários – Exercício Corrente

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira para o item **X** o valor unitário de R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será mensalmente, de acordo com os serviços prestados.

3.1.2. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

3.1.2.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

3.1.3. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do Contrato.

3.1.4. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.1.5. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.1.6. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Nota fiscal dos serviços;
- b) Autorização de Serviço;
- c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa;
- f) Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho;
- g) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

3.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

3.3. Os preços contratados só poderão ser reajustados depois de transcorrido 12 (doze) meses de execução. Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste terá como índice a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

3.3.1. A revisão será efetuada por meio de adiamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

3.4. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.5. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.5.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.5.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

4.2. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

4.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

5.2. Os veículos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os veículos, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Professor Lobo, nº 284, Centro, Aracruz/ES, sendo recebidos de segunda a quinta-feira, no horário de 09h30m às 15h30m.

6.1.1. **É necessário que todos os veículos sejam novos, fabricados a partir de 2023, tendo em visto trata-se de contratação de serviços de prestação de continuada, podendo ser prorrogado anualmente, limitando-se por um período de 60 (sessenta) meses.**

6.1.2. Os veículos deverão ser entregues seguindo rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital ou em qualidade superior, **não sendo aceitos veículos que não atenderem às referidas especificações.**

6.1.3. Os veículos deverão ser entregues com tanque cheio, inclusive se houver substituição, os quais serão devolvidos pela Administração ao final da contratação nas mesmas condições.

6.1.4. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de segurança, inclusive itens como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de seguro, devendo as mesmas condições serem observadas em caso de substituição de veículo.

6.1.5. Os veículos deverão estar protegidos por seguro contra terceiros.

6.1.6. Os veículos deverão ser plotados com brasão da Prefeitura Municipal de Aracruz, nas duas portas dianteiras, devendo a Contratada solicitar o modelo gráfico do brasão na Sede da PMA.

6.1.7. Os veículos entregues deverão ficar à disposição da prefeitura de Aracruz, durante toda a vigência do contrato, ou no mínimo 30 (trinta) dias no mês, exceto no mês de fevereiro, que ficará à disposição pelo número de dias que houver.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, para que a Coordenação de Transporte da Contratante possa executar a conferência do veículo entregue, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas no Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

6.2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social se reserva ao direito de inspecionar os veículos antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite definitivo, se detectado defeitos de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco os servidores/passageiros ou que possa prejudicar a continuação dos serviços.

6.3. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

6.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.5. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

6.5.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.5.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.6. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, conforme contratado.

7.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.3. Caberá ao Fiscal em especial:

- a)** Verificar se o número de veículos coincide com o previsto no Contrato Administrativo;
- b)** Dirigir as solicitações e/ou eventuais reclamações de serviços apenas ao Preposto da empresa.

7.4. A fiscalização será exercida no interesse da Contratada e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

7.5. No caso de constatação de irregularidades durante a execução do contrato, ficará o Fiscal obrigado a notificar a Contratada por meio de reclamações orais ou escritas direcionadas ao preposto da empresa. Caso a irregularidade constatada não seja sanada no prazo estabelecido pelo fiscal, a Contratada ficará sujeita às sanções cabíveis.

7.6. A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços, conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da Contratada que estiverem sendo encaminhadas para pagamento.

7.7. No caso de execução do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, o Fiscal do Contratado discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA:

a) Fornecer os serviços obrigatoriamente em consonância com as regras deste Contrato, assim com do Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;

d) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos;

f) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para a prestação dos serviços;

g) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência deste Contrato;

h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;

i) Substituir os veículos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Contratante, em razões de acidentes, reparos mecânicos, má conservação e condições de segurança. Os custos de traslado e demais substituições correrão por conta da Contratada;

j) Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações;

- k)** Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros (RCFV DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS E ASSISTÊNCIA AO VEICULO 24 HORAS), cobertura total do bem, IPVA, relativo ao exercício da contratação, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos nos veículos decorrentes do uso ou de acidentes, **sendo de sua responsabilidade também o pagamento da franquia e troca de óleo;**
- l)** Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços, de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus, substituindo o veículo onde o mesmo se encontrar, sem ônus para a Contratante, nas mesmas condições e características do veículo substituído;
- m)** Responsabiliza-se pela troca, em 24 (vinte e quatro) horas, do pneu acidentalmente danificado, sem qualquer ônus para a Contratante;
- n)** Manter, durante toda a vigência contratual, os veículos à disposição da Contratante em perfeitas condições de uso em conformidade com o exigido nessas condições de locação;
- o)** Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive itens como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, como o tanque de combustível cheio, com 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de Seguros; as mesmas condições devem ser observadas em caso de substituição de veículo;
- p)** Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por meio de sistema de comunicação a ser informado no ato da contratação;
- q)** Encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte da Contratante, quando esta informará à Contratada o nome do condutor do veículo, para que esta intermedeie entre o condutor e o DETRAN para fins de responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recursos junto à autoridade competente;
- r)** Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito; a cobrança será tão somente no valor constante do auto da infração, através de discriminação na fatura;
- s)** Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidades na documentação dos veículos ou falhas decorrentes de má conservação;
- t)** Solicitar os veículos locados, para revisão e/ou manutenção preventiva com comunicação prévia de 72 (setenta e duas) horas, por escrito à Contratante, sendo **que para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata, nas mesmas condições e características do veículo substituído;**
- u)** Entregar os veículos adesivados com brasão da PMA, nas duas portas dianteiras; a Contratada deverá solicitar o modelo gráfico do brasão na Sede da PMA;
- v)** Providenciar, a cada 15 (quinze) dias, a limpeza geral interna e externa de todos os veículos locados;
- w)** Entregar a apólice de seguro e documentação dos veículos no ato da entrega destes; **em hipótese alguma serão aceitos veículos sem as devidas apólices e documentos;**

x) A Contratada deverá ter uma base operacional ou escritório instalado que respeite determinações de estrutura mínima no município de Aracruz, devendo se for o caso, ser providenciada as instalações no prazo de 40 (quarenta) dias contados da assinatura do contrato;

y) Proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3mm;

z) Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atentando às reclamações formuladas;

aa) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação de serviços;

ab) Disponibilizar os veículos solicitados nos dias e horários acordados, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações;

ac) Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a manutenção, acidente, multa, licenciamento, seguro total e outros que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

10.2. DA CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;

b) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços constantes da Ordem de Serviços;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida à Cláusula Terceira deste Contrato;

d) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações contidas neste Contrato;

g) Providenciar a inspeção dos serviços;

h) Assumir integral responsabilidade pelas multas decorrentes das infrações às leis de trânsito na direção de veículo, dos carros cujos motoristas pertencerem ao seu quadro de servidores, durante a vigência do contrato, devendo se informado à Contratada os dados do real condutor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação da mesma;

i) Devolver, ao final do contrato, os veículos com tanque cheio;

- j) Arcar com os custos de combustível, durante a utilização dos veículos.
- k) Proporcionar todos as facilidades de acesso e permanência em suas áreas para a equipe Contratada, inclusive preposto, visando o desempenho dos serviços dentro das normas do Edital;
- l) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com o contrato e a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art.77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

12.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2023.

15.2. O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2023, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 2023.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....